



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 359

00084

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 20/03/2007	proposição Medida Provisória nº 359, de 2007
--------------------	---

autor DEPUTADO FEDERAL ARNALDO FARIA DE SÁ	nº do prontuário 337
--	-------------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página 01 /01	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. As tabelas de vencimentos básicos das carreiras a que se refere a Lei nº 10.910, de 2004, passam a vigorar com duas classes, A e B, correspondendo à primeira à classe B do anexo à referida Lei e a segunda à classe especial do mesmo anexo".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por escopo corrigir distorções na tabela de vencimentos aplicáveis aos auditores regidos pela Lei nº 10.593, de 06 de dezembro 2002, aproximando a relação remuneratória entre os novos e antigos servidores. Com esta emenda corrige-se a injustiça para com os admitidos nos últimos anos, eliminando o verdadeiro fosso salarial existente nas carreiras de auditoria. Cumpre-nos acrescentar de que a presente emenda nos foi sugerida pelo Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (**SINAIT**)

ARNALDO FARIA DE SÁ
DEPUTADO FEDERAL - SÃO PAULO
VICE-LÍDER DO BLOCO

